

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, firmado com o Município Guarapiranga/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0017-65, com sede na Estrada da Riviera, 4782, Jardim Figueira Grande, CEP: 04.916-000, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Uripia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, **SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.454.963/0001-70, com sede na Avenida Paulista, 1636, andar 10º, Conj. 1004/1006, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-200, com seu ato constitutivo datado de 11/08/2011, registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE Nº **3522579220-5**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 17 de setembro de 2020, o Contrato de Uso de Software S/N, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para licença uso das aplicações de software, em atendimento Hospital Municipal de Guarapiranga.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Resolvem as partes, neste ato, reajustar o valor contratual no percentual de 6,747% Índice IGP-M/FGV no período de fevereiro/24 a janeiro/25, a partir de 01 de fevereiro de 2025. O valor mensal desse período será acrescido em R\$ 361,75 (trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), passando o importe mensal atual de R\$ 5.360,04 (cinco mil trezentos e sessenta reais e quatro centavos) para o importe de R\$ 5.721,79 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 01 de fevereiro de 2025.


José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS



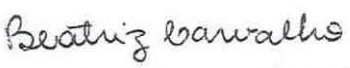
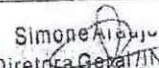
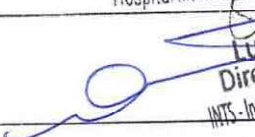
SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA

TESTEMUNHAS:


Simone Araújo
CPF: 081.009.575-12
NOME Diretora Geral/INTS
CPF Hospital Municipal Guarapiranga


NOME Shaynara B. Alves
CPF 391.499.758-38

	FORMULÁRIO		
	FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.083	REVISÃO: 00 PÁGINA: 1/1

ELABORADO POR: Beatriz Carvalho		UNIDADE: HMG
PRESTADOR: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA		CNPJ: 14.454.963/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: Licença uso das aplicações de software		
OBJETO DO ADITIVO: ☐ Prazo ☐ Escopo ☒ Reajuste ☐ Alteração de Cláusula ☐ Termo de Cessão		
Vimos, por meio deste, solicitar o 4º aditivo ao Contrato firmado entre SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 01 de fevereiro de 2025 do seguinte: ☒ Reajuste de valor por meio do índice IGPM, no percentual de 6,747% (fevereiro/24 a janeiro/25). Com isso, o valor mensal do Contrato passará dos atuais R\$ 5.360,04 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos), para R\$ 5.721,79 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos). São Paulo, 31 de janeiro de 2025.		
Elaborador (a):		
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	 Simone Araújo Diretora Geral INTS Hospital Municipal Guarapiranga	
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	 Luciana Peixoto Diretora de Contratos INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	
Área Técnica (se aplicável):		
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):		

WORKFORCE MANAGEMENT

Proposta de Investimento
Reajuste Anual
Hospital Municipal
Guarapiranga



01/02/2025

BRAZIL

Av. Paulista, 1636 - 10º andar
Conj. 1004/1006
01310-200 Bela Vista - São Paulo

Our Offices:

BRAZIL | PORTUGAL | SPAIN | UNITED KINGDOM | POLAND

Follow us:



Contact us:

sisqual@sisqual.com.br
+55 (11) 3807-7719/7729

Prezados,

Apresento nossa proposta de reajuste anual sobre mensalidade do software.

Visando a renovação contratual juntamente com a recuperação econômica do referido contrato, informamos a necessidade de efetuar o reajuste anual, para a fatura emitida a partir do mês de março.

Conforme a base cálculo do índice IGPM, onde o reajuste do aluguel iniciou em 01/02/2024, no valor de R\$ 5.360,04.

O valor em 01/02/25 passará para R\$ 5.721,79 para CNPJ 11.344.038/0017-65

por mais 12 meses.

Segue abaixo base de cálculo:

Reajuste de aluguel		
Reajustes do aluguel a partir do início do contrato em 21-Fevereiro-2024 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual		
Valor do aluguel no início do contrato: R\$5.360,04		
Data do início do contrato: 21-Fevereiro-2024		
Periodicidade utilizada para o cálculo do reajuste: anual		
Índice utilizado para o cálculo do reajuste: IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado		
Reajuste em 21-Fevereiro-2025:		
Variação do índice:		6,75%
Valor reajustado:		R\$5.721,79

SISQUAL Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA
CNPJ: 14.454.963/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:24 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **E8A7.03E1.0798.F3B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.454.963/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120049441-30

Data e hora da emissão 02/12/2024 14:04:37

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1232762 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 14.454.963/

Contribuinte: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA

Liberação: 29/08/2024

Validade: 25/02/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.396.776-0- Início atv :11/08/2011 (AV PAULISTA, 1636 - CEP: 01310-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:20:41 horas do dia 05/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A031F01F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Relatório de Justificativa

Prestador: SISQUAL MANAGEMENT LTDA	WORKFORCE	CNPJ: 14.454.963/0001-70
Objeto: Licença uso das aplicações de software		
Em razão da empresa SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA estar com dificuldades para emissão da CERTIDÃO NEGATIVA FGTS que contemple a data 01 de fevereiro de 2025, e visto que se trata de atendimento as necessidades do Hospital Municipal de Guarapiranga/SP, solicito a dispensa da certidão acima descrita para que possamos prosseguir com a formalização do 4º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA e para que não haja impacto no fluxo da Unidade.		
Solicitante:		
Aprovador:	 Simone Almeida Diretora Geral/INTS Hospital Municipal Guarapiranga	


Mauro Paqueiro
Gerente Financeiro
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.454.963/0001-70

Certidão nº: 88622064/2024

Expedição: 26/12/2024, às 08:50:38

Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.454.963/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.